



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

EDITAL CMDCA Nº 002/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL/ES, no exercício de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº. 2.520/2019, nº 2.729/2022, nº 2.798/2023, torna público o presente Edital com o GABARITO PRELIMINAR da prova aplicada no dia 06 de agosto de 2023, em cumprimento ao cronograma do certame.

GABARITO PRELIMINAR		
Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	FUNDAMENTAÇÃO
01	LETRA A	Art. 2º, do ECRIAD.
02	LETRA D	A alternativa está correta por estar em consonância com o § 2º do art. 28 da ECRIAD.
03	LETRA C	Art. 136, inciso VIII, do ECRIAD.
04	LETRA A	Art. 83 do ECRIAD.
05	LETRA D	A questão exige o conhecimento do artigo 54, ECRIAD que trata sobre o direito à educação da criança e do Adolescente.
06	LETRA D	Art. 104 do ECRIAD.
07	LETRA D	Trata-se de transcrição literal dos incisos II e III do artigo 63 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
08	LETRA A	O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, define criança, em seu artigo 2º, como a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.
09	LETRA A	Art. 71 do ECRIAD.
10	LETRA B	Art. 53 do ECRIAD.
11	LETRA A	Art. 245 do ECRIAD.
12	LETRA B	Conforme o art. 59 da lei, as programações culturais, esportivas e de lazer devem ser voltadas para a infância e a juventude.
13	LETRA A	Apenas a assertiva I está correta, e corresponde ao inciso VII do art. 201 do ECRIAD, artigo que versa sobre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

		atribuições do Ministério Público na área da Infância e Juventude.
14	LETRA C	A questão trata de crime praticado contra criança ou adolescente, o qual encontra previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90. De acordo com o art. 232 da norma citada, submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento constitui crime com pena de detenção de seis meses a dois anos, nos termos da Lei 8069/90.
15	LETRA D	Art. 101, §8º, do ECRIDAD.
16	LETRA C	Parágrafo Único do art. 217, da Lei Orgânica Municipal – LOM
17	LETRA A	Art. 2º, parágrafo único, da LOM.
18	LETRA B	Art. 10, inciso XIII, da LOM.
19	LETRA A	Art. 15, §1º, inciso VI, da LOM.
20	LETRA D	Art. 35, inciso VII, da LOM.
21	LETRA B	Art. 42, da LOM.
22	LETRA C	Art. 50, §1º, da LOM.
23	LETRA A	Art. 69, da LOM.
24	LETRA B	Art. 74, inciso II, da LOM.
25	LETRA A	Art. 92, da LOM.
26	LETRA C	Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.520/2019.
27	LETRA D	Art. 25, da Lei Municipal nº 2.520/2019.
28	LETRA D	Art. 30, §1º, da Lei Municipal nº 2.520/2019.
29	LETRA A	Art. 59, inciso XI, da Lei Municipal nº 2.520/2019.
30	LETRA C	Art. 70, da Lei Municipal nº 2.520/2019.

1.1. A folha de oficial resposta para conferência do gabarito poderá ser solicitada, pelos candidatos participantes do certame, através do seguinte endereço eletrônico: cmdcamimoso@gmail.com.

1.2. De acordo com o cronograma do EDITAL CMDCA Nº 002/2023 conceder-se-á, entre os dias **08 a 09/08/2023**, prazo para interposição de recurso em face do gabarito preliminar, observando o disposto no item 8.4 do Edital de Abertura e alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

posteriores, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). Os recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Econômico, situada a Rua Presidente Vargas, nº 29, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, em cima da Agência do Banco do Brasil, em horário de atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 12h00 às 16h00min.

1.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul/ES, 07 de agosto de 2023.

Érika Lopes Faria
Conselheira Presidente do CMDCA